



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

No: 13/2014

EMPRESA/EMPREENDEDOR: SEDURBS - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. URBANO

C.N.P.J / CPF: 13128798001256

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: CONJUNTO JARDIM ROSA MARIA, ROSA ELZE, SÃO CRISTOVÃO, SE

- Este Certificado dispensa a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDURB, da obtenção da Licença Ambiental para a atividade de Pavimentação em Pedras Graníticas das Ruas: Nova, B Conj. José Batalha Góes, José de Araújo, José Prado Barreto I, José Prado Barreto II, A Conj. José Batalha Góes, A1 Conj. José Batalha Góes, Maria do Carmo Silva, Francisco Xavier, Alan Silva, B, Josiane Silva, Mestre José V. Souza, José L. de Jesus, Engenheiro Tersio Morel 2, Orlando Vieira, Sidonio Messias, Firmino Góes, A1, Genilton Teles, Fábio Aparecido Santos, José Moraes, São Jorge, Manoel R. Neto 1, Manoel R. Neto 2 e Travessas : C7, A, B, A1, Maria J. Jesus, Alexandre Reis, Alan N. Silva, AB, F1, AF, Ronaldo Lima, Josefa Xavier do Conjunto Jardim Rosa Maria, com área total de pavimentação de 38.127,15 m², Município de São Cristóvão.
- A SEDURB responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
- A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- Este Certificado não exclui nem substitui outras Licenças/Autorizações exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 15:06:56 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2014-000437/TEC/CDL-0012 e Parecer Técnico PT-10851/2014-0823

Não possui data de validade

Código de controle da licença: c7fbe3824a4840b020a155325b70723c

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.